

Lei Municipal nº 143, de 03 de maio 1973.

AutORIZA a venda de veículo e aquisição de outro veículo e das outras providências:

O Povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, M.G., por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda do veículo de uso exclusivo do Executivo Municipal - Kombi - Volkswagen - Standard - chassis nº B 8149835, cor Branco Perla, motor nº BH 57087, ano de fabricação 1968, com capacidade para 9 (nove) passageiros ou uma tonelada, com 52 HP, tração positiva, procedendo Concorrência Pública, para a venda a ser publicada mediante Edital publicado no jornal "O Correio" de Santa Rita do Sapucaí, M.G., Comarca deste Município.

Artigo. 2º - Com o produto apurado na venda o Sr. Prefeito poderá adquirir outro veículo marca Volkswagen, "Kombi" ano de fabricação 1973, diretamente de revendedores autorizados, através de financiamento procedendo para isto a devida concorrência.

Artigo. 3º - Para cobrir a diferença de preço fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito

15000.00

Especial de Cr\$ 6.000,00 - (seis mil Cruz-
zeiros), devendo incluir na proposta
Orçamentária para 1974, o restante
das prestações;

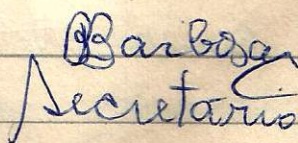
Artigo 4º - O Crédito Especial autorizado
no artigo anterior sairá das dotações
4.1.3.0.42 - Investimentos - Equipamento,
e Instalações - Serviço Municipal de
Estradas de Rodagem - amoldando a
parcial ou totalmente, desde que
atenda o artigo 3º da presente lei,
e na dotação 4.1.1.0.94 - Cr\$ 2.000,00 - (dois mil cruzeiros).

Artigo 5º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará a presente
lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
da Bela Vista, M.G., em 07 de maio de 1973.

Ob- O parágrafo único desta lei
diz que: no caso de não comparecer
licitante até o dia fixado no
edital, passa o Sr. Prefeito Municipal
vender o referido veículo, marca
Volkswagen, ano de fabricação 1963,
a qualquer pessoa obedecendo p/
a venda, o valor mínimo de
Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).


Prefeito Municipal


Secretário